



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 047/2023**  
**DE 31/01/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios –AL conforme determinação legal do Decreto (nº) do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Jânio Marques Barbosa e na sua ausência pelo Diego Ramos de Araújo Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 3º** - A Conferência será realizada na AABB, situado na Avenida Governador Muniz Falcão, 815, São Francisco Palmeira dos Índios/AL – CEP 57607-280.

**Art. 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Jânio Marques Barbosa

Coordenador Geral: Diego Ramos de Araújo

Secretário Geral: João Carlos Gomes de Lima

Relator Geral: Jeane da Silva Barbosa

Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Martha Lima dos Santos Silva

Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Glauca Kelly Marques de Lima

**Art. 6º** - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I. Ao Presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

d) Supervisionar todo o processo de organização da X Conferência Municipal de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Saúde.

III- Ao Secretário Geral cabe:

- a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da X Conferência Municipal de Saúde;
- c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
- e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde para providências;
- f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Ao Relator Geral cabe:

- a) Coordenar a Comissão de Relatoria da X Conferência Municipal de Saúde;
- b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da X Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da X Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da X Conferência Municipal de Saúde;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da X Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde;
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da X Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da X Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover a divulgação adequada da X Conferência Municipal de Saúde;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da X Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 31 de janeiro de 2023

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

JÂNIO MARQUES BARBOSA  
**Secretário Municipal de Saúde**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

